LEI N.º 2.237, de 25 de abril de 2007 - CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

25/04/2007 | Leis

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1.º Autoriza ao Poder Executivo de Guarani das Missões a conceder 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), a título de Revisão Geral Anual obrigatória, aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Guarani das Missões, incidente sobre o valor atual dos seus vencimentos, em obediência ao que preceitua o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2007.

ANTONIO GONSIOPRKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ CARLOS BINKOWSKI

Secretário da Administração.